

a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- 13.10.2 A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Efetuar a entrega do PRODUTO de acordo com cada parcela solicitada;
- 14.2 Fornecer o PRODUTO original em mídia digital, o manual de instalação e operação e demais documentos originais do fabricante;
- 14.3 Entregar os PRODUTOS em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso de acordo com as especificações;
- 14.4 Comunicar ao DENG, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega do PRODUTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 14.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse processo;
- 14.6 Oferecer suporte técnico, conforme item 16;
- 14.7 Fornecer, pelo período de 12 (doze) meses, os "patches" de correção (programas criados para atualizar ou corrigir um *software*) disponibilizados gratuitamente pelo fabricante e as atualizações das versões ("upgrades") disponibilizadas através da aquisição de "subscription".
- 14.7.1 Para que o DENG usufrua o quanto antes das melhorias proporcionadas pelas correções e novas versões oferecidas pelo fabricante, a CONTRATADA deverá informar, tempestivamente ao TJCE, a existência desses lançamentos no mercado;
- 14.7.2 Para a atualização ("upgrade") de cada *software*, deverá ser entregue ao TJCE, conforme item 13, a mídia com a nova versão do PRODUTO num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do lançamento oficial da versão no Brasil;
- 14.8 Manter as relações com o CONTRATANTE através do DENG;
- 14.9 Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo TJCE.
- 14.10 Manter sigilo absoluto (ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, do Edital) sobre o conteúdo dos documentos e informações relativos ao TJCE dos quais tome conhecimento em função do fornecimento do objeto deste **Termo de Referência**, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto deste **Termo de Referência**;
- 15.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 15.3 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro das condições pactuadas;
- 15.4 Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por PRODUTO com maior proximidade possível de sua realidade, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala;
- 15.5 Efetuar previamente, através de Ordem de Fornecimento (OF), consulta expressa sobre validade de preços;
- 15.6 Notificar a CONTRATADA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos PRODUTOS;
- 15.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste documento;
- 15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

16. GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

- 16.1 O prazo de garantia do PRODUTO contra qualquer defeito ou erro sistêmico e outros que eventualmente possam surgir após a instalação do *software* será de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de seu recebimento definitivo;
- 16.1.1 Caso necessário, a troca do PRODUTO deverá acontecer em até 30 dias após a sua entrega ou notificação do defeito ao fabricante;
- 16.2 O suporte técnico gratuito, via telefone, e-mail ou internet deverá ser durante o período de garantia e



consiste na reparação das eventuais falhas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os *softwares*;

- 16.3 Esse suporte deverá ser efetuado por uma equipe de profissionais especializados em até 48h (quarenta e oito horas) após registrada a solicitação pelo DENGGE e não terá ônus adicionais para o TJCE;
- 16.4 O atendimento deverá estar disponível no horário comercial das 8:00 às 18:00h ininterruptamente, a fim de reparar ou corrigir erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a implantação do *software*.

17. GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a contratada optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93, a saber:
- 17.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- 17.1.2 Seguro garantia;
- 17.1.3 Fiança bancária;
- 17.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- 17.3 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil;
- 17.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;
- 17.5 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;
- 17.6 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá a garantia prestada em favor do TJCE, conforme percentual estabelecido no item 17.1;
- 17.7 A garantia, referida no item 17.1, será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO III), respeitando o prazo de 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA;
- 17.8 Essa garantia terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 18.1 Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato:
- 18.1.1 Emissor: contratada / contratante;
- 18.1.2 Destinatário: contratada / contratante;
- 18.1.3 Forma de comunicação: através de relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, pdf (portable document format): documento em formato portátil;
- 18.1.4 Periodicidade: quando se fizer necessário;
- 18.2 Comunicações oficiais;
- 18.2.1 Emissor: contratada / contratante;
- 18.2.2 Destinatário: contratada / contratante;
- 18.2.3 Forma de comunicação: através de relatórios, ofícios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, pdf (portable document format): documento em formato portátil;
- 18.2.4 Periodicidade: quando se fizer necessário.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 19.1 Para o fornecimento das licenças, o prazo de vigência do contrato será de **35 (trinta e cinco) dias consecutivos** (correspondentes a 15 dias de prazo de entrega, 10 dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório e 10 dias para o de Recebimento Definitivo) contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado. Para a execução do serviço de suporte técnico, a vigência do contrato será de **12 meses**, iniciando-se a partir da emissão dos respectivos termos de Recebimento Definitivo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:
- Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa.
- 20.2 A CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na entrega ou substituição do objeto licitado, estará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 a seguir:
- 20.2.1 Advertência que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.
- 20.2.2 Multa administrativa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega do **PRODUTO**, por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
- 20.2.3 Multa administrativa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por atraso na substituição dos produtos, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição do **PRODUTO** considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
- 20.2.4 No caso de atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega ou substituição dos produtos, considerar-se-á inexecução total do objeto implicando em rescisão do contrato e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- 20.2.5 Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 20.2.6 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/ 93.

21. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega das Licenças de Software	Comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela CONTRATADA que comprovam a entrega das licenças.
Durante o prazo de vigência do contrato	O serviço de garantia será avaliado com o monitoramento dos Chamados Técnicos abertos pelo CONTRATANTE e a verificação da adequação da execução dos serviços com o Descritivo Técnico do Serviço de Garantia.

22. PRESCRIÇÕES GERAIS

- 22.1 As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Departamento de Engenharia – (DENGE) - Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Bairro Cambéba – CEP 60.822-325 - Fortaleza/CE. Também poderão ser feitos contatos pelos telefones (85)3207.7458/ 3207.7456, ou pelo endereço eletrônico denge@tjce.jus.br, para os devidos esclarecimentos.

ANEXO 02 – ORÇAMENTO DETALHADO**LOTE ÚNICO**

Descrição	Natureza do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra SLM DVD	SOFTWARE	01	R\$ 13.836,18	R\$ 13.836,18
AutoCAD 2013 Win SLM License	SOFTWARE	05	R\$ 13.155,54	R\$ 65.777,70
AutoCAD 2013 Win NLM License	SOFTWARE	03	R\$ 18.240,92	R\$ 54.722,76
AutoCAD Win Network Activation Fee	SOFTWARE	01	R\$ 3.785,72	R\$ 3.785,72
AutoCAD 2013 Win UPG from 1 to 3 Previous Version License	SOFTWARE	04	R\$ 6.133,85	R\$ 24.535,40
AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	13	R\$ 1.591,85	R\$ 20.694,05
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM USB	SOFTWARE	01	R\$ 19.718,77	R\$ 19.718,77
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM License	SOFTWARE	14	R\$ 20.841,31	R\$ 291.778,34
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current UPG USB : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$ 13.488,20	R\$ 13.488,20
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current Upg License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$ 13.258,58	R\$ 13.258,58
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 Upg from 1 to 3 Previous Version License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	03	R\$ 7.781,77	R\$ 23.345,31
Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	20	R\$ 2.577,31	R\$ 51.546,20
VALOR TOTAL			R\$ 596.487,21	

OBS1.: Não serão admitidos preços unitários ou globais superiores aos valores máximos cotados para cada item.

OBS2.: Os valores constantes na coluna valor unitário e valor total representam informação a(ao) licitante quanto aos limites máximos por item estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

OBS3.: Na proposta do(a) licitante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas "Item", "Descrição", "Quantidade", devendo preencher as colunas: valor unitário e valor total, com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

ANEXO 03 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ÚNICO

Descrição	Natureza do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra SLM DVD	SOFTWARE	01	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win SLM License	SOFTWARE	05	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win NLM License	SOFTWARE	03	R\$	R\$
AutoCAD Win Network Activation Fee	SOFTWARE	01	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win UPG from 1 to 3 Previous Version License	SOFTWARE	04	R\$	R\$
AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	13	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM USB	SOFTWARE	01	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM License	SOFTWARE	14	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current UPG USB : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current Upg License : (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$	R\$



Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 Upg from 1 to 3 Previous Version License: (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	03	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

Valor por extenso:

Local e data

**Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)**



ANEXO 04 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO DE BENS

N.º _____/201_

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/201_

Pregão Eletrônico n.º _____/201_

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer/executar _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº ____/201_, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL

Os _____ deverão ser entregues/executados nos endereços abaixo, no prazo determinado no item 10.1 do Termo de Referência contados em horas/dias corridas(os) do recebimento e assinatura do presente instrumento:

ITEM	QUANT.	ENDEREÇO

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Data da Ciência: ____/____/20__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo



ANEXO 05 - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo vistoriado o objeto entregues, licitado por meio do processo nº <número do processo licitatório>, a cargo da empresa <nome da empresa contratada>, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento provisório a partir desta data.

Fica a CONTRATADA, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios ou defeitos possam surgir até o recebimento definitivo do objeto.

Fortaleza, _____ de 20__.

[nome do signatário]

[cargo do signatário]

Departamento de Informática.



ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS OU SERVIÇOS

Identificação

Item	Descrição	Qtde.	Nº da NF de remessa	Nº do Contrato	Data de Entrega Definitiva

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

XXXXXXXXXXXXX
DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX
PREPOSTO



ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE (MODELO)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____ declaro que:

- Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Documento n. _____;
- Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Documento n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do fim referido;
- Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no documento nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço
Assinatura e CPF do Prestador de Serviço

ANEXO 08 – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2013

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n° /20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2013.
(Local) (Data)

Assinatura do Licitante



ANEXO 09 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2013

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2013, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 7.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 16/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Valéria Esteves Gurgel do Amaral
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 13

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2013

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários Geral, o(a) Sr(a). _____ e de Tecnologia da Informação, o(a) Sr(a). _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2013, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços visando a aquisição, com suporte técnico gratuito, de licenças de uso dos softwares "AutoCAD 2013" e "Autodesk Design Suite Premium 2013", além de atualizações de outras licenças existentes no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013.**

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2013 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE ÚNICO

Descrição	Natureza do objeto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
AutoCAD 2013 Win Eng/ Port/ Spa/ Fra SLM DVD	SOFTWARE	01	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win SLM License	SOFTWARE	05	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win NLM License	SOFTWARE	03	R\$	R\$
AutoCAD Win Network Activation Fee	SOFTWARE	01	R\$	R\$
AutoCAD 2013 Win UPG from 1 to 3 Previous Version License	SOFTWARE	04	R\$	R\$
AutoCAD Win Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	13	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM USB	SOFTWARE	01	R\$	R\$



Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 SLM License	SOFTWARE	14	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current UPG USB: (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 GET Current Upg License: (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2009 SLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	01	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium 2013 Upg from 1 to 3 Previous Version License: (atualização do AutoCAD Revit Architecture Suite 2010 NLM p/ versão 2013)	SOFTWARE	03	R\$	R\$
Autodesk Building Design SUITE Premium Subscription 1 Yr.	SOFTWARE	20	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Do prazo e local de entrega

3.1.1. O prazo de entrega do PRODUTO é de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado;

3.1.2. A entrega do PRODUTO efetivar-se-á no Serviço de Projetos do Departamento de Engenharia (DENGE) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado nas dependências do Palácio da Justiça (Edifício Sede do TJCE), localizado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N - CEP. 60.822-325, Cambéba - Fortaleza/ CE;

3.1.3. O horário a ser respeitado deverá ser de 9:00 às 12:00h ou de 13:00 às 18:00h, em dias úteis;

3.1.4. As licenças deverão ser novas e de primeiro uso, todas do mesmo fabricante, estar em plena produção, bem como deverão estar devidamente acondicionadas em suas respectivas embalagens de fábrica, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções e penalidades em caso desse descumprimento;

3.1.5. O PRODUTO deverá ser entregue acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso de acordo com as especificações;

3.1.6. A CONTRATADA deve entregar cada licença com seu respectivo documento fiscal;

3.1.7. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por licenças cuja integridade física seja comprometida devido a possíveis condições de transporte inadequadas;

3.1.8. Os softwares serão recebidos provisoriamente (ANEXO 05 – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, do Edital) pelos responsáveis pela contratação em até 10 (dez) dias a partir da sua entrega no endereço determinado no item 3.1.2. Os responsáveis deverão identificar e conferir os softwares avaliando a quantidade e a compatibilidade com o ambiente computacional em que serão instalados;

3.1.9. Após o recebimento citado no item acima, os responsáveis pela contratação receberão definitivamente (ANEXO 06 – MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do Edital) os softwares em um prazo não superior a 10 (dez) dias verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contidas nesta **Ata de registro de preços**;

3.1.10. OS SOFTWARES ESTARÃO PASSÍVEIS DE RECUSA QUANDO:

- a) Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no item 4, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital;
- b) Apresentarem incompatibilidade técnica com o ambiente de hardware a serem instalados;
- c) Forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos softwares;

3.1.11. Em caso de necessidade de devolução da mídia em função de qualquer defeito apresentado, a substituição da mídia deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.1.12. A fiscalização da entrega e os testes das licenças serão exercidos por um representante ou comissão designada pelo TJCE.

3.2. Especificação do Produto

3.2.1. Os softwares devem ser na versão FULL, de 32/64 bits;



3.2.2. O idioma do software AUTOCAD será "multilanguage" e do AUTODESK BUILDING DESIGN SUITE PREMIUM será em inglês;

3.2.3. A CONTRATADA deve entregar o PRODUTO de acordo com as descrições especificadas e na versão mais atualizada disponível no mercado, devidamente homologada pelo fabricante.

3.3. Da Metodologia de Avaliação da Qualidade

Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
Durante a entrega das Licenças de Software	Comparativo técnico entre as Especificações Técnicas descritas no Contrato e as Especificações Técnicas descritas nos documentos fornecidos pela CONTRATADA que comprovam a entrega das licenças.
Durante o prazo de vigência do contrato	O serviço de garantia será avaliado com o monitoramento dos Chamados Técnicos abertos pelo CONTRATANTE e a verificação da adequação da execução dos serviços com o Descritivo Técnico do Serviço de Garantia.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- 4.2. Efetuar a entrega do PRODUTO de acordo com cada parcela solicitada;
- 4.3. Fornecer o PRODUTO original em mídia digital, o manual de instalação e operação e demais documentos originais do fabricante;
- 4.4. Entregar os PRODUTOS em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso de acordo com as especificações;
- 4.5. Comunicar ao DENGGE, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega do PRODUTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 4.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse processo;
- 4.7. Oferecer suporte técnico, conforme item 16, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital;
- 4.8. Fornecer, pelo período de 12 (doze) meses, os "patches" de correção (programas criados para atualizar ou corrigir um software) disponibilizados gratuitamente pelo fabricante e as atualizações das versões ("upgrades") disponibilizadas através da aquisição de "subscription".
- 4.9. Informar, tempestivamente ao TJCE, para que o DENGGE usufrua o quanto antes das melhorias proporcionadas pelas correções e novas versões oferecidas pelo fabricante, a existência desses lançamentos no mercado;
- 4.10. Entregar a mídia com a nova versão do PRODUTO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 13, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital, contado a partir do lançamento oficial da versão no Brasil, para a atualização ("upgrade") de cada software;
- 4.11. Manter as relações com o CONTRATANTE através do DENGGE;
- 4.12. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo TJCE.
- 4.13. Manter sigilo absoluto (ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, do Edital) sobre o conteúdo dos documentos e informações relativos ao TJCE dos quais tome conhecimento em função do fornecimento do objeto desta Ata de registro de preços, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 4.14. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto desta Ata de registro de preços;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro das condições pactuadas;
- 5.4. Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por PRODUTO com maior proximidade possível de sua realidade, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala;
- 5.5. Efetuar previamente, através de Ordem de Fornecimento (OF), consulta expressa sobre validade de preços;
- 5.6. Notificar a CONTRATADA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos PRODUTOS;

5.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de registro de preços;

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.2. As faturas ou notas fiscais (referentes à aquisição dos softwares previamente autorizados), devidamente atestadas pelos setores competentes deste Tribunal de Justiça, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do PRODUTO;

6.3. A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida. Essas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste Edital, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;

6.4. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

6.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

6.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.2.61.13.14353.10000.44903000.15.1.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;

10.2. Para o fornecimento das licenças, o prazo de vigência do contrato será de **35 (trinta e cinco) dias consecutivos** (correspondentes a 15 dias de prazo de entrega, 10 dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório e 10 dias para o de Recebimento Definitivo) contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado. Para a execução do serviço de suporte técnico, a vigência do contrato será de **12 meses**, iniciando-se a partir da emissão dos respectivos termos de Recebimento Definitivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados no CRC da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

11.2. Independente da aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico relativas a execução do certame, a empresa vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á as sanções administrativas previstas neste Edital, pelo cometimento das infrações e/ou faltas listadas abaixo:

- I) O não cumprimento de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas da ata de registro de preços, especificações ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando o gestor da ata de registro de preços a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- V) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao gestor da ata de registro de preços;
- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do objeto da licitação;
- VII) O desatendimento das determinações regulares do Gestor da Ata de Registro de Preços, assim com as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto.

11.2.1. Quaisquer condutas que evidenciem prejuízos a regular execução do objeto licitado serão passíveis de punição, devendo a autoridade competente decidir, segundo a natureza da infração e o prejuízo causado ao TJCE, qual sanção administrativa aplicar a empresa infratora.

11.3. O Gestor da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto, o qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11.4. As sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal do licitante, poderão ser de:

11.4.1. Advertência que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

11.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.4.3. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/ 93.

11.4.4. No caso de atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega ou substituição do(s) produto(s), considerar-se-á inexecução total do objeto implicando em rescisão do contrato e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;

11.4.5. Multa de:

11.4.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega do(s) produto(s), por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;

11.4.5.2. 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratual por atraso na substituição do(s) produto(s), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para substituição dos

produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;

11.5. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.6. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002;

11.7. As multas, a que se referem os itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores, serão descontadas da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, e, não sendo suficiente, dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

12.1. O produto de garantia do PRODUTO contra qualquer defeito ou erro sistêmico e outros que eventualmente possam surgir após a instalação do software será de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de seu recebimento definitivo;

12.1.1. Caso necessário, a troca do PRODUTO deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a sua entrega ou notificação do defeito ao fabricante;

12.2. O suporte técnico gratuito, via telefone, e-mail ou internet deverá ser durante o período de garantia e consiste na reparação das eventuais falhas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os softwares;

12.3. Esse suporte deverá ser efetuado por uma equipe de profissionais especializados em até 48h (quarenta e oito horas) após registrada a solicitação pelo DENGGE e não terá ônus adicionais para o TJCE;

12.4. O atendimento deverá estar disponível no horário comercial das 8:00 às 18:00 horas ininterruptamente, a fim de reparar ou corrigir erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a implantação do software.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática – Diretor da Divisão de Segurança da Informação – (85) 3207-6850/7772.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO 14 – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES "AUTOCAD 2013" E "AUTODESK DESIGN SUÍTE PREMIUM 2013", ALÉM DE ATUALIZAÇÕES DE OUTRAS LICENÇAS EXISTENTES NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA

(PROCE
SSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º _____/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seus Secretários Geral, o(a) Sr(a) _____ e de Tecnologia da Informação, o(a) Sr(a) _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/_____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/_____, e que se regerá pela Lei n.º 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações introduzidas posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2013, devidamente homologada pelos Secretários Geral e de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____ e com a Ordem de Fornecimento n.º _____/201____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição, com suporte técnico gratuito, de licenças de uso dos softwares "AutoCAD 2013" e "Autodesk Design Suite Premium 2013", além de atualizações de outras licenças existentes no Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, conforme Anexos _____, partes integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O fornecimento e prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela CONTRATADA, do objeto deste Contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento dentro das condições pactuadas;
- d) Oferecer, para Registro de Preços, demandas estimadas por PRODUTO com maior proximidade possível de sua realidade, de forma que não sejam descaracterizadas as vantagens financeiras de compras em maior escala;
- e) Efetuar previamente, através de Ordem de Fornecimento (OF), consulta expressa sobre validade de preços;
- f) Notificar a CONTRATADA relativamente a quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos PRODUTOS;
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o PRODUTO entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos e serviços de acordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar a entrega do PRODUTO de acordo com cada parcela solicitada;
- c) Fornecer o PRODUTO original em mídia digital, o manual de instalação e operação e demais documentos originais do fabricante;
- d) Entregar os PRODUTOS em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal discriminando o quantitativo referente às licenças de uso de acordo com as especificações;
- e) Comunicar ao DENG, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega do PRODUTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desse processo;
- g) Oferecer suporte técnico, conforme item 16, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital;
- h) Fornecer, pelo período de 12 (doze) meses, os "patches" de correção (programas criados para atualizar ou corrigir um software) disponibilizados gratuitamente pelo fabricante e as atualizações das versões ("upgrades") disponibilizadas através da aquisição de "subscription".
- i) Informar, tempestivamente ao TJCE, para que o DENG usufrua o quanto antes das melhorias proporcionadas pelas correções e novas versões oferecidas pelo fabricante, a existência desses lançamentos no mercado;
- j) Entregar a mídia com a nova versão do PRODUTO, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme item 13, do Anexo 01 – Termo de Referência, do Edital, contado a partir do lançamento oficial da versão no Brasil, para a atualização ("upgrade") de cada software;
- k) Manter as relações com o CONTRATANTE através do DENG;
- l) Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo TJCE.
- m) Manter sigilo absoluto (ANEXO 07 – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, do Edital) sobre o conteúdo dos documentos e informações relativos ao TJCE dos quais tome conhecimento em função do fornecimento do objeto desta Ata de registro de preços, ficando expressamente vedada qualquer forma de divulgação, sob pena de responder por perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos a serem ofertados no objeto deste contrato terão as seguintes especificações:

- 4.1. Os softwares devem ser na versão FULL, de 32/64 bits;
- 4.2. O idioma do software AUTOCAD será "multilanguage" e do AUTODESK BUILDING DESIGN SUITE PREMIUM será em inglês;
- 4.3. A CONTRATADA deve entregar o PRODUTO de acordo com as descrições especificadas e na versão mais atualizada disponível no mercado, devidamente homologada pelo fabricante.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO PRODUTO

A garantia e o suporte técnico dos PRODUTOS se processarão da seguinte forma:

5.1. O prazo de garantia do PRODUTO contra qualquer defeito ou erro sistêmico e outros que eventualmente possam surgir após a instalação do software será de 12 (doze) meses, no mínimo, contados de seu recebimento definitivo;

5.1.1. Caso necessário, a troca do PRODUTO deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a sua entrega ou notificação do defeito ao fabricante;

5.2. O suporte técnico gratuito, via telefone, e-mail ou internet deverá ser durante o período de garantia e consiste na reparação das eventuais falhas, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os softwares;

5.3. Esse suporte deverá ser efetuado por uma equipe de profissionais especializados em até 48h (quarenta e oito horas) após registrada a solicitação pelo DENGE e não terá ônus adicionais para o TJCE;

5.4. O atendimento deverá estar disponível no horário comercial das 8:00 às 18:00 horas ininterruptamente, a fim de reparar ou corrigir erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a implantação do software.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos descritos em cada ordem de fornecimento, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal de Justiça e, também a apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e débitos trabalhistas. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

Parágrafo Primeiro – As faturas ou notas fiscais (referentes à aquisição dos softwares previamente autorizados), devidamente atestadas pelos setores competentes deste Tribunal de Justiça, devem ser entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à entrega do PRODUTO;

Parágrafo Segundo – A nota fiscal que apresente incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal corrigida. Essas notas fiscais referentes aos serviços descritos neste Edital, deverão estar discriminados os valores dos tributos: ISS, PIS e COFINS;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização;

Parágrafo Quarto – O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal;

Parágrafo Quinto – Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos produtos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para custear as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios. Nas seguintes dotações orçamentárias:

4200001.2.61.13.14353.100000.44903000.15.1.30

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Para o fornecimento das licenças, o prazo de vigência do contrato será de **35 (trinta e cinco) dias consecutivos** (correspondentes a 15 dias de prazo de entrega, 10 dias para emissão do Termo de Recebimento Provisório e 10 dias para o de Recebimento Definitivo) contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento (OF), devendo ser rigorosamente respeitado. Para a **execução do serviço de suporte técnico**, a vigência do contrato será de **12 meses**, iniciando-se a partir da emissão dos respectivos termos de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento)

do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia; e
- d) Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Terceiro - A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Quarto - No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá a garantia prestada em favor do TJCE, conforme percentual estabelecido no item 18 do Edital.

Parágrafo Quinto - A garantia apresentada pelo licitante vencedor será devolvida após o termo de recebimento definitivo dos produtos, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias após sua solicitação pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - A garantia terá o seu valor atualizado, sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Sétimo - A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais, além da responsabilização civil e criminal, poderão ser de:

- a) Advertência que poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos, conforme inciso IV do Art. 87 da Lei 8666/ 93.
- d) No caso de atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias na entrega ou substituição do(s) produto(s), considerar-se-á inexecução total do objeto implicando em rescisão do contrato e aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- e) Multa de:
 - e.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual por atraso na entrega do(s) produto(s), por dia de atraso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso;
 - e.2) 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratual por atraso na substituição do(s) produto(s), por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para substituição dos produtos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada produto em atraso; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Primeiro – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

Parágrafo Segundo – As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.



Parágrafo Terceiro – As multas, a que se referem os itens anteriores, poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores, serão descontadas da garantia contratual apresentada pela CONTRATADA, e, não sendo suficiente, dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Quarto – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro – Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- f) Decretação de falência ou insolvência civil;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- j) Por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

02. _____

